www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Terça-feira, 10 de novembro de 2020 | Edição nº 1364A | Página 1 de 9

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


**PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA**

**Secretaria de Administração**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

## DECRETO Nº 5.566, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre o projeto de desdobro do Lote "13", constituído de parte da Gleba "C" situado no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, de propriedade dos compromissários: Sonileide Felix de Oliveira, Edilene Pereira da Silva, Gerson Betti, Tercilia Ap B. Betti, João Betti, Maria M. I. Betti, Constatino Cicaglione, Eliana Betti Lourenção e Antonio S. Lourenção, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 18.251, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 10.317/2019;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do Lote "13", constituído de parte da Gleba "C" situado no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 18.251, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 13: O terreno designado "lote n°13" constituído de parte de Gleba C situada no Bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira, que assim descreve: Tem início no marco "J", junto à Rua Mário Betti e inicio da curva de concordância com a Rua João Verardo, do marco "J", segue pela Rua Mario Betti por uma distancia de 40,72 metros até o marco "1", dai vira a esquerda e segue confrontando com o lote "12" por uma distancia de 17,19 metros até o marco "P1", daí vira a esquerda e segue confrontando com o lote "14" por uma distância de 27,75 metros até o marco "K2", dai vira a esquerda segue pela Rua João Verardo por uma distancia de 19,94 metros até o ponto "K", dai deflete a esquerda em curva com a distancia de 6,40 metros até o marco inicial "J", confrontando com a confluência da Rua Mario Betti e Rua João Verardo, encerrando a área de 690,43 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 13-A: O terreno designado "lote n°13 A" constituído de parte de Gleba C situada no Bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira, que assim descreve: Tem início no marco "J1", junto à Rua Mário Betti, segue pela Rua Mario Betti por uma distância de 10,40 metros até o marco "1", daí vira a esquerda e segue confrontando com o lote "12" por uma distância de 17,19 metros até o marco "P1", daí vira a esquerda e segue confrontando com o lote "14" por uma distância de 10,40 metros até o marco "K3", daí vira a esquerda segue confrontando com o lote 13B por uma distância de 17,34 metros até o ponto "J1", encerrando a área de 180,00 metros quadrados.

LOTE 13-B: O terreno designado "lote n°13 B" constituído de parte de Gleba C situada no Bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira, que assim descreve: Tem início no marco "J", junto à Rua Mário Betti e início da curva de concordância com a Rua João Verardo, do marco "J", segue pela Rua Mario Betti por uma distância de 30,32 metros até o marco "J1", daí vira a esquerda e segue confrontando com o lote "13A" por uma distância de 17,34 metros até o marco "K3", daí vira a esquerda e segue confrontando com o lote "14" por uma distância

de 17,35 metros até o marco “K2”, daí vira a esquerda segue pela Rua João Verardo por uma distância de 19,94 metros até o ponto “K”, daí deflete a esquerda em curva com a distância de 6,40 metros até o marco inicial “J”, confrontando com a confluência da Rua Mario Betti e Rua João Verardo, encerrando a área de 510,43 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 03 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 03 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 5.567, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o projeto de desmembramento do terreno designado como Área 1, do loteamento denominado “Chácara São Luiz”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Luiz Carlos Rosa, Cleide Bonetto Rosa, Cleia Finamore Vilela e Lauro de Andrade Vilela, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 25.592, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 3.495/2019;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno designado como Área 1, do loteamento denominado “Chácara São Luiz”, situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 25.592, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, passando a Gleba ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL

GLEBA “A” – Um terreno designado como Área 1 situado no loteamento denominado Chácara São Luiz, situado no Município de Louveira, que assim descreve: inicia-se no ponto A, junto a área da Rua Antonio Camurci – Decreto Municipal nº. 624/1982 e uma área da Rua Luiz Gonzaga – Lei Municipal 178/1969, distante 219,88 metros da intersecção com a Rua Santo Lucato – Decreto Municipal 624/1982, desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 61º 33’ 10’ SE, numa distância de 87,79 metros até encontrar o ponto A1, desse ponto deflete a esquerda e segue em curva circular com raio de 1.806,44 metros, num desenvolvimento de 31,31 metros, confrontando com a Rua Luiz Gonzaga, Lei Municipal 178/1969, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW 36º 41’ 21’’ NE, numa distância de 115,98 metros, confrontando com a Gleba A Matricula 18.515 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo-SP, até encontrar o ponto C; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW 50º 59’ 59’’ SE, numa distância de 119,73 metros, confrontando por 51,13 metros com Área do Sistema de Lazer 1 do Conjunto Habitacional Sagrado Coração de Jesus – Matricula 14.814 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP; por 9,26 metros com Área da Rua Frederico Polozzi – Matrícula 14.810 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo e por 59,34 metros com Área Institucional 01 do Conjunto Habitacional Sagrado Coração de Jesus – Matrícula 14.812 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, até encontrar o ponto

D; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, com rumo SW 37º 47' 40'' NE, numa distância de 93,82 metros, confrontando por 3,34 metros com o Lote 04 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 05 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 21.271 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, por 10,00 metros com o Lote 06 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 07 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 61.592 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 08 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP; por 10,00 metros com o Lote 09 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 10 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 6.173 do 1º.Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 12,87 metros com o Lote 11 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 52.806 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP e por 17,61 metros com Área da Rua Antonio Camurci – Decreto Municipal 624/1982, até encontrar o ponto A, inicial dessa descrição, encerrando a área de 12.433,77 metros quadrados. Sobre o descrito lote encontra-se edificado um prédio residencial com 147,35 metros quadrados de área.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

GLEBA "A-1" – Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui início ao ponto "A", com as Ruas Antonio Camurci e Luiz Gonzaga, deste ponto, segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga por uma distância de 19,95 metros até atingir o ponto "M", daí, deflete à direita e segue com rumo de SW32º 47' 03''NE e distância de 52,37 metros até o ponto "K", confrontando 40,00 metros com a gleba "A-2" e 12,37 metros com a gleba "A-8", daí deflete novamente à direita e segue com rumo NW 67º 12' 57'' SE e distância de 19,72 metros até o ponto "J", confrontando com a gleba "A-8", daí deflete à direita e segue com rumo SW 37º47'40" NE e distância de 49,05, confrontando por 8,57 metros com o Lote 09 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 10 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º.Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 12,87 metros com o Lote 11 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 52.806 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP e por 17,61 metros com Área da Rua Antonio Camurci – Decreto Municipal 624/1982 metros até encontrar o ponto "A", inicial desta descrição, confrontando de 31,44 metros com o loteamento Jardim 21 de Março e 17,61 metros com a Rua Antonio Camurci; perfazendo dessa forma uma área de 1.003,74 metros quadrados.

GLEBA "A-2" – Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui no ponto "M, situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga de quem desta segue em direção a Rodovia Romildo Prado, a uma distância de 19,95 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue em linha reta por uma distância de 13,73 metros até o ponto "I", daí deflete ligeiramente à direita e segue por uma distância de 7,73 metros até atingir o ponto "H", confrontando do ponto "M ao H" com a Rua Luiz Gonzaga, daí, deflete à direita e segue com rumo SW 32º 47' 03'' NE e uma distância de 44,43 metros até o ponto "N", confrontando com a gleba "A-3", daí deflete novamente à direita e segue com rumo NW 64º 19' 49'' SE e uma distância de 19,13 metros até atingir o ponto "L", confrontando com a gleba "A-8" deste ponto, deflete à direita e segue com rumo SW 32º 47' 03'' NE e uma distância de 40,00 metros até o ponto "M", inicial desta descrição, confrontando com a gleba "A-1", perfazendo dessa forma uma área de 896,17 metros quadrados.

GLEBA "A-3" – Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui no ponto "H", situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga de quem desta segue em direção a Rodovia Romildo Prado, a uma distância de 41,41 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 14,06 metros o ponto "G" confrontando com a Rua Luiz Gonzaga, daí, deflete à direita e segue com rumo de NW14º 43' 50''SE e uma distância de 9,93 metros até o ponto "P", deste ponto, deflete à direita e segue com rumo SW 35º 00' 18'' NE e uma distância 39,41 metros até atingir o ponto "O", daí, deflete novamente à direita e segue com rumo NW64º

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


19’ 49’’ SE e uma distância de 18,47 metros até o ponto “N”, confrontando do ponto “G ao N” com a gleba “A-8”, daí deflete à direita e segue com rumo SW 32º 47’ 03’’ NE e uma distância de 44,43 metros até o ponto “H”, inicial desta descrição confrontando com a gleba “A-2” e perfazendo dessa forma uma área de 867,24 metros quadrados.

GLEBA “A-4” – Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui no ponto “U”, situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga de quem desta segue em direção a Rodovia Romildo Prado, a uma distância de 75,47 metros do ponto “A” com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue em linha reta com uma distância de 9,18 metros até o ponto “F”, daí deflete ligeiramente a esquerda e segue por uma distância de 2,81 metros até atingir o ponto “X”, confrontando do ponto “U ao X” com a Rua Luiz Gonzaga, daí, deixa a referida rua, deflete a direita e segue com rumo de SW 35º 00’ 18’’ NE e uma distância de 46,63 metros até o ponto “V”, confrontando coma gleba “A-5”; deste ponto, deflete a direita e segue com rumo NW 64º 59’ 42’’ SE e uma distância de 18,05 metros até atingir o ponto “S” daí deflete a direita e segue com rumo SW 35º 00’ 18’’ NE e uma distância de 33,02 metros ate o ponto “T”, daí, deflete novamente a direita e segue com rumo SW 54º 46’ 55’’ NE e uma distância e 12,78 metros até o ponto “U”, inicial desta descrição, confrontando do ponto “V ao U” com a gleba “A-7” e perfazendo dessa forma uma área de 773,80 metros quadrados.

GLEBA “A-5” – Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui no ponto “X”, situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga de quem desta segue em direção Rodovia Romildo Prado, a uma distância de 87,46 metros do ponto “A”, com a Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue em linha reta com uma distância de 9,47 metros até atingir o ponto “E”, daí, deflete ligeiramente à direita e segue com uma distância de 7,25 metros até o ponto “W”, confrontando do ponto “X ao W” a Rua Luiz Gonzaga, daí deixa a referida rua, deflete à direita e segue com rumo SW 35º 00’ 18’’ NE e uma distância de 51,41 metros até o ponto “Z”, confrontando com a gleba “A-6”, daí deflete à direita e segue com rumo NW 64º 59’ 42’’ SE e uma distância de 16,00 metros até o ponto “V”, confrontando com a gleba “A-7”, daí, deflete novamente à direita e segue com rumo SW 35º 00’ 18’’ NE e uma distância de 46,63 metros até atingir o ponto “X”, inicial desta descrição, confrontando com a gleba “A-4” e perfazendo dessa forma uma área de 787,69 metros quadrados.

GLEBA “A-6” – Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui no ponto “W”, situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga de quem desta segue em direção a Rodovia Romildo Prado, a uma distância de 104,18 metros do ponto “A”, com as Ruas Luiz Gonzaga e propriedade de Antonio Camurci, deste ponto, segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga por uma distância de 14,92 metros até o ponto “D”, deste ponto, deixa a referida rua, deflete à direita e segue com rumo SW 36º41’21” NE e uma distância de 54,95 metros até o ponto “Y”, confrontando com a propriedade de Adilson Steck, daí deflete à direita e segue com rumo de NW 64º 59’ 42’’ SE e uma distância de 16,50 metros até o ponto “Z”, confrontando com a gleba “A-7”, daí deflete novamente à direita e segue com rumo SW 35º 00’ 18’’ NE e uma distância de 51,41 metros até o ponto “W”, inicial desta descrição, confrontando com a gleba “A-5” e perfazendo dessa forma uma área de 867,55 metros quadrados.

GLEBA “A-7” – Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui no ponto “R”, situado sob a lateral direita da Rua Luiz Gonzaga de quem desta segue em direção a Rodovia Romildo Prado, a uma distância de 65,47 metros do ponto “A”, com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga por uma distância de 10,00 metros até atingir o ponto “U”, daí deixa a referida rua e deflete a direita, segue com rumo SW 54º 46’ 55’’ NE e uma distância de 12,78 metros até o ponto “T”, deste ponto, deflete a esquerda e segue com rumo SW 35º00’18” NE e uma distância de 33,02 metros até o ponto “S”, deste ponto, deflete novamente a esquerda e segue com rumo NW 64º 59’ 42’’ SE e uma distância de 18,05 metros até o ponto “V”, confrontando “U ao V” com a gleba “A-4”, daí segue com mesmo rumo a uma distância de 16,00 metros até o ponto “Z”, confrontando com a gleba “A-5”, daí, segue ainda com o mesmo rumo com uma distância de 16,50 metros até o ponto “Y”, confrontando com a gleba “A-6”, daí, deflete a direita e

segue com rumo SW 36º41'21" NE e uma distância de 61,03 metros até atingir o ponto "C", confrontando com Adilson Steck, daí, deflete novamente a direita e segue com rumo NW 50º59'59" SE e uma distância de 58,96 metros até o ponto "Q", confrontando com o conjunto habitacional Sagrado Coração de Jesus, daí deflete a direita e segue confrontando com a gleba "A-8", com rumo SW34º 00' 18" NE e uma distância de 105,65 metros até atingir o ponto "R", inicial desta descrição, perfazendo dessa forma uma área de 3.785,97 metros quadrados. Nesta gleba se encontra edificado um edifício residencial com área de 147,35m².

GLEBA "A-8" - Uma área de formato irregular que se descreve da seguinte forma: possui no ponto "G", situado sob lateral direita da Rua Luiz Gonzaga de quem desta segue em direção a Rodovia Romildo Prado, a uma distância de 55,47 metros do ponto "A", com as Ruas Luiz Gonzaga e Antonio Camurci, deste ponto, segue confrontando com a Rua Luiz Gonzaga por uma distância de 10,00 metros até atingir o ponto "R", daí deixa a referida rua e deflete a direita, segue com rumo SW 34º 00' 18" NE e uma distância de 105,65 metros até o ponto "Q", confrontando com a gleba "A-7" daí, deflete à direita e segue com rumo NW 50º59'59" SE e uma distância de 60,77 metros até o ponto "B", confrontando com o Conjunto Habitacional Sagrado Coração de Jesus, deste ponto deflete novamente a direita e segue com rumo SW 37º47'40" NE ,numa distância de 44,77 metros, confrontando por 3,34 metros com o Lote 04 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 05 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 21.271 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, por 10,00 metros com o Lote 06 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matrícula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 07 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 61.592 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 10,00 metros com o Lote 08 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, por 1,43 metros com o Lote 09 da Quadra D do Jardim 21 de Março – Matricula 6.173 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP até encontrar o ponto "J", daí deflete à direita e segue com rumo NW 67º 12' 57'' SE e uma distância de 19,72 metros até o ponto "K", deste ponto, deflete a esquerda e segue com rumo SW 32º 47' 03" NE e uma distância de 12,37 metros até o ponto "L", confrontando com o ponto "J ao L" com a gleba "A-1", daí deflete a direita e segue com rumo NW 64º 19' 49'' SE e uma distância de 19,13 metros até o ponto "N" confrontando com a gleba "A-2", daí, segue com o mesmo rumo e uma distância de 18,47 metros até o ponto "O", daí, deflete à esquerda com rumo SW 35º 00' 18'' NE e uma distância de 39,41 metros até o ponto "P" deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo NW 14º 43' 50" SE e uma distância de 9,93 metros até o ponto "G", inicial desta descrição, confrontando do ponto "N ao G" com a gleba "A-3" e perfazendo dessa forma uma área de 3.451,61 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.246, de 23 de julho de 2019.

Louveira, 05 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 05 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


**DECRETO Nº 5.568, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o projeto de desmembramento do terreno constituído pelo Lote nº 5, da quadra D, do loteamento denominado Faixa Azul, Município de Louveira/SP, de propriedade de: Ana Terezinha Gallo de Barros e Jair Sebastião de Barros, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 23.228, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 1.141/2020;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno constituído pelo Lote nº 5, da quadra D, do loteamento denominado Faixa Azul, Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária n.º 23.228, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 05:

Com área de 1.316,98 metros quadrados, que assim se descreve: Mede 27,40 metros e 6,96 metros de frente para Rua Braz Francisco de Almeida; 25,71 metros nos fundos onde confronta com parte do lote 1; 47,31 metros do lado direito de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com parte da Matrícula 12.786 CRI Vinhedo; 44,43 metros do lado esquerdo de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 2 e Lote 4; encerrando área de 1.316,98 metros quadrados.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 05-A:

Com área de 444,30 metros quadrados, que assim se descreve: Mede 10,00 metros de frente para Rua Braz Francisco de Almeida; 10,00 metros nos fundos onde confronta com parte do lote 1; 44,43 metros do lado direito de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 05-B; 44,43 metros do lado esquerdo de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 2 e Lote 4; encerrando área de 444,30 metros quadrados.

LOTE 05-B:

Com área de 444,30 metros quadrados, que assim se descreve: Mede 10,00 metros de frente para Rua Braz Francisco de Almeida; 10,00 metros nos fundos onde confronta com parte do lote 1; 44,43 metros do lado direito de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 05-C; 44,43 metros do lado esquerdo de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 05-A; encerrando área de 444,30 metros quadrados.

LOTE 05 - C:

Com área de 428,38 metros quadrados, que assim se descreve: Mede 7,40 metros e 6,96 metros de frente para Rua Braz Francisco de Almeida; 5,71 metros nos fundos onde confronta com parte do lote 1; 47,31 metros do lado direito de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com parte da Matrícula 12.786 CRI Vinhedo; 44,43 metros do lado esquerdo de quem da Rua Braz Francisco de Almeida olha para o imóvel, confrontando com o Lote 5-B; encerrando área de 428,38 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 05 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 05 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 5.569, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Disponibilização de Servidores e Dependências de Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas Eleições Municipais de 2020.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, VII e XIV, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Código Eleitoral, Lei Federal 4.737/65;

Considerando a necessidade da Justiça Eleitoral de servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas às Eleições;

Decreta:

Artigo 1º As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito Eleitoral, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 7 (sete) horas da votação eleitoral, com observância do seguinte cronograma:

I – no dia anterior a votação para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – no dia da votação para emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo único - O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia da votação e no dia anterior ao pleito às 7 (sete) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo único - Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia da votação e no dia anterior ao pleito eleitoral a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 7 (sete) horas do dia anterior a votação eleitoral;

II - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III - adotar providências para que, no dia da votação o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral no dia da votação e no dia anterior, fica assegurado dois dias correspondente de dispensa de ponto a cada 8 (oito) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro do ano posterior a votação eleitoral, a ser usufruído mediante autorização da Secretaria de Educação e atendida a

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019


conveniência do serviço.

Artigo 5º - As demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 09 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 5.570, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a delegação de atribuição, não privativa de Prefeito, nos termos do Artigo 98[1], §1º da Lei Orgânica do Município de Louveira, para que servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano possa oferecer manifestação de anuência ou impugnação sobre os limites, confrontações e invasão de áreas públicas municipais, e dá outras providências.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDOo crescente volume de pedido de manifestação do Executivo Municipal, em procedimentos administrativos e judiciais, acerca de limites, confrontações e a consulta sobre a invasão de áreas públicas, notadamente, em relação às ações de usucapião;

CONSIDERANDOque tal verificação, se reveste de natureza técnica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a qual detêm efetivamente os conhecimentos técnicos para tal manifestação;

CONSIDERANDOa possibilidade esculpida no artigo 98, §1º da lei Orgânica do Município de Louveira, a qual autoriza a delegação de atribuições do Chefe do Poder Executivo que não lhe sejam privativas;

Decreta:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor abaixo qualificado, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a função de se manifestar, administrativa ou judicialmente, sobre a ocorrência de invasão de áreas públicas municipais, bem como acerca de limites e confrontações do território municipal, respeitado os limites de sua atribuição.

| Servidor | Cargo | Lotação | Matrícula |
|---|---|---|---|
| Luis Roberto Fontes | Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano | Secretaria de Desenvolvimento Urbano | 4350 |

Art. 2º A manifestação do servidor ocorrerá sempre através de certidão de sua lavra, devidamente assinada e fundamentada.

Art. 3ºEste decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 09 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

1. Art. 98. Ao Prefeito compete, privativamente:

§ 1° O Prefeito Municipal poderá delegar, por decreto, as atribuições e funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência aos auxiliares diretos, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.